

Nota Informativa: VREISP/002/2017

Assunto: Regime de prescrição e inscrição para estudantes finalistas, ano letivo 2017/2018

Considerando que a Nota Informativa N.º VREISP/002/2015 produziu efeito desde 10 de setembro.

Informo que:

1. Nos casos de regime de mudança de par curso, a aplicação do regime de prescrição previsto no artigo 7.º do Despacho N.º 37/R/2013, contará 0.5 por cada inscrição nos cursos anteriores, até ao limite de três inscrições, no total de todos os cursos frequentados.
2. Os alunos que tenham obtido o levantamento de prescrição, de acordo com o artigo 5.º, da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, no ano letivo 2016/2017, continuam no usufruto desse direito caso tenham sucesso em termos de progressão de ano curricular.
3. As inscrições para estudantes poderão ser efetuadas da seguinte forma:
 - a) Inscrições em anos sequenciais até ao máximo de 75 ECTS, não podendo ser mais do que 60 ECTS em 1.ª inscrição, salvo situações de conclusão de curso devidamente autorizadas;
 - b) Inscrições em anos não sequenciais até ao máximo de 60 ECTS para estudantes não finalistas;
 - c) Inscrições em anos não sequenciais para estudantes finalistas até ao máximo de 75 ECTS, não podendo ser mais do que 60 ECTS em 1.ª inscrição.

31 de julho de 2017

O Vice-Reitor

Prof. Doutor João Canavilhas

